



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 04 de outubro de 2023.

DE: Angela Regina Garcia Canepa - Secretária Municipal de Saúde;

Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Willian Fernando Kegler – Secretário Municipal de Agricultura

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 059 / 2023
SOLICITAÇÃO: 124 / 2023
PROCESSO(S): 247 / 2023
248 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização solicitação visando o Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, conforme segue abaixo:

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$250,78	R\$6.269,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total:	R\$7.479,75	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório	UN	25	R\$21,75	R\$543,75

Willian

1
000001

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO: _____
PROCESSO(S): _____

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Avaliação das condições do animal para castração				
02	Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$264,38	R\$6.609,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$7.819,75	

Lote 03				
DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$289,30	R\$7.232,50
Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
		Total	R\$8.588,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75

Handwritten signature: William

Handwritten signature: [unclear]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$351,58	R\$8.789,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$9.999,75	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$382,63	R\$9.565,75
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$10.922,00	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	25	R\$443,58	R\$11.089,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$12.445,75	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$325,90	R\$8.147,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$23,33	R\$583,25
			Total	R\$9.212,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Orquiectomia – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$229,72	R\$5.743,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem +	UN	25	R\$23,33	R\$583,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$23,33	R\$583,25
			Total	R\$6.807,50	

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

Atenciosamente,


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Canepa , Leonir Bianchi e Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Atualmente o município de Planalto necessita de ações que tenham como objetivo o controle e redução do número de animais principalmente os que estão em situação de abandono. Com a castração aumentam consideravelmente as chances de os animais serem adotados.

O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e que os tutores em situação de vulnerabilidade não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um problema social, que pode ser reduzido através da castração.

Em contato com a Associação de Proteção Animal de Planalto (APAP), a mesma passou uma lista da atual demanda para castração, que inclui famílias carentes, animais de rua e acumuladores. Vale ressaltar que casos de abandonos e maus tratos que necessitam de castração são diários. A APAP não conta com um espaço físico (abrigo) para animais, por este motivo é necessário a contratação de diárias para o pós cirúrgico para que animais de rua recebam os devidos cuidados e medicações.

4.2. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

4.3. A escolha pela modalidade pregão presencial, se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, sem prejudicar a competitividade e economicidade ao Município;

4.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

4.5. O valor foi definido através de orçamentos solicitados a 03 empresas distintas do município de Planalto, contratos de outros municípios e pesquisa no Banco de Preços, que seguem em anexo junto com a tabela comparativa de valor a este Termo de Referência.

4.6. Responsável pela cotação de preços: Fernanda Scherer Marzec

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$250,78	R\$6.269,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total:	R\$7.479,75	


William







MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$264,38	R\$6.609,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$7.819,75	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$289,30	R\$7.232,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$8.588,75	

William

3

3

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$351,58	R\$8.789,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$9.999,75	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$382,63	R\$9.565,75
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$10.922,00	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

William

000009⁴



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$443,58	R\$11.089,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$12.445,75	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$325,90	R\$8.147,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$23,33	R\$583,25
			Total	R\$9.212,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)	UN	25	R\$19,25	R\$481,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração				
02	Orquiectomia - Felino Macho - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$229,72	R\$5.743,00
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$23,33	R\$583,25
			Total	R\$6.807,50	

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

6.3. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. A empresa vencedora do certame irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

6.5. DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) **NA SEDE DO MUNICÍPIO** - O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.

2) **FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO** - O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica contratada.

6.6. As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

6.7. Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

6.7.1 Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor;

6.8. Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração

6.9. A empresa licitante deve negar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.11. A prestação do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da solicitação configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.13. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após a execução dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.14. Demais atos pertinentes a execução dos serviços será exigido no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2 A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

William

7
000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3 A empresa vencedora do certame deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Médica Veterinária desta municipalidade, Juliana Kist Skowronski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 04 de Outubro de 2023.


ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde


LEONIR BIANCHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente


WILLIAN FERNANDO KEGLER
Secretário Municipal da Agricultura


LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto PR

APAP – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PLANALTO
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL N° 1897
Cidade PLANALTO – PARANÁ
Telefone: 46 99903-2341
CNPJ: 31.963.652/0001-55

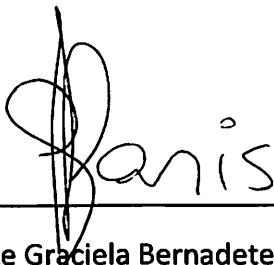
Planalto - PR, 18 de setembro de 2023.

Assunto: Solicitação

Venho através deste ofício solicitar a castração dos animais que se encontram na área urbana deste município sendo eles 60 cadelas, 50 cachorros, 25 gatos, 40 gatas, totalizando 175 animais que necessitam deste atendimento.

Desse já a associação agradece.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paris', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

Presidente Graciela Bernadete Tombini Paris

CPF: 026.798.949-01

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Lote 01 – Caninos machos até 10kg	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$25,00	R\$25,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$21,75
02	R\$249,00	R\$248,90	R\$250,00	R\$260,00	R\$165,00*	R\$246,00	R\$150,00*	R\$250,78
03	R\$30,00	R\$30,00	R\$50,00*		R\$20,00		R\$	R\$26,66
Lote 02 – Caninos machos 10,1 a 20kg	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$25,00	R\$25,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$21,75
02	R\$269,00	R\$268,90	R\$280,00	R\$300,00*	R\$170,00*	R\$294,00	R\$210,00	R\$264,38
03	R\$30,00	R\$30,00	R\$55,00*		R\$20,00		R\$	R\$26,66
Lote 03 – Caninos machos 20,1 a 40 kg	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$30,00	R\$30,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$24,25
02	R\$289,00	R\$288,90	R\$300,00*	R\$351,00*	R\$197,00*	R\$318,00*	R\$290,00	R\$289,30
03	R\$35,00	R\$35,00	R\$65,00*		R\$20,00		R\$	R\$30,00
Lote 04 – Caninas fêmeas 10 kg	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$25,00	R\$25,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$21,75

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	R\$359,00	R\$358,90	R\$390,00	R\$350,00	R\$259,00*	R\$300,00	R\$429,00*	R\$351,58
03	R\$30,00	R\$30,00	R\$60,00*		R\$20,00		R\$	R\$26,66
Lote 05 – caninas fêmeas 10,1 a 20kg	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$30,00	R\$30,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$24,25
02	R\$399,00	R\$398,90	R\$440,00*	R\$400,00*	R\$277,00*	R\$350,00	R\$	R\$382,63
03	R\$35,00	R\$35,00	R\$70,00*		R\$20,00		R\$	R\$30,00
Lote 06 – Caninas fêmeas 20,1 a 40kg	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$30,00	R\$30,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$24,25
02	R\$429,00	R\$428,90	R\$480,00	R\$450,00	R\$284,00*	R\$430,00	R\$509,00*	R\$443,58
03	R\$35,00	R\$35,00	R\$80,00*		R\$20,00		R\$	R\$30,00
Lote 07 – Felinas fêmeas	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$20,00	R\$20,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$19,25
02	R\$359,00	R\$358,90	R\$380,00	R\$300,00	R\$174,00*	R\$280,00	R\$277,50	R\$325,90
03	R\$25,00	R\$25,00	R\$50,00*		R\$20,00		R\$	R\$23,33
Lote 08 – Felinos machos	LUAN	BRUNA	POPOSKI	PONTALDO PARANÁ	PAULA FREITAS	SANTA IZABEL	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	R\$20,00	R\$20,00	R\$110,00*		R\$19,00		R\$18,00	R\$19,25
02	R\$249,00	R\$248,90	R\$220,00	R\$201,00	R\$127,00*	R\$180,00*	R\$161,00*	R\$229,72



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	R\$25,00	R\$25,00	R\$50,00*		R\$20,00		R\$	R\$23,33
----	----------	----------	-----------	--	----------	--	-----	----------

Obs: Valores com * foram descontados do cálculo do valor para licitação.

FONTES:

- 1 – Luan José Drey LTDA
- 2 – Bruna Alexia Gregorini Pedrotti
- 3 – Poposki e Ruoso Veterinária e engenharia Ltda
- 4 – Contrato 170/2023 – Município de Paula Freitas PR
- 5 – Contrato 396/2023 – Município de Santa Izabel do Oeste PR
- 6 – Contrato 374/2023 – Município de Pontal do Paraná
- 7 – Banco de Preços

Responsável cotação: Fernanda S. Urzazec

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Luan José Drey LTDA

CNPJ: 49 340 717 0001 - 71

Endereço: Av. Caxias do Sul, 1270

Cidade: Planalto **Estado:** PR

Telefone: (46) 9 3505 9134 | (46) 3190 0125

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto - PR.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
02	Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
			Total:	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária –	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Avaliação das condições do animal para castração				
02	Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total	R\$ 324,00	R\$ 8.100,00

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
02	Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
			Total	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
			Total	R\$ 414,00	R\$ 8.280,00

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 399,00	R\$ 9.975,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
			Total	R\$ 464,00	R\$ 11.600,00

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg	UN	20	R\$ 429,00	R\$ 8.580,00

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
			Total	R\$ 494,00	R\$ 9.880,00

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 359,00	R\$ 8.975,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
			Total	R\$ 404,00	R\$ 10.100,00

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Orquiectomia – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
			Total	R\$ 294,00	R\$ 5. 880,00

Valor Total: **67.000,00**

Validade da proposta: 30 (dias)

Data: 27/09/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUAN JOSE DREY

Data: 28/09/2023 09:35:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura com carimbo

000022

Licitação Planalto - Fernanda

De: SÃO JOSÉ Centro Médico Veterinário <cmvsaojose@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 09:37
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: PROPOSTA_DE_PRECOS_CASTRACAO_%281%29_assinado.pdf

Olá, segue anexo da Proposta preenchida

Att.

Em ter., 26 de set. de 2023 às 15:32, Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar solicitação de orçamento conforme descritivos e quantidades em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

Fernanda

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Bruna Alexia Gregorini Pedrotti

CNPJ: 48.025.303/0001-95

Endereço: Rua Santos Dumont 392

Cidade: Planalto **Estado:** Paraná

Telefone: 46 9 99089435

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto - PR.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
02	Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 248,90	R\$ 4.978
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
			Total:	R\$ 303,00	R\$ 6.078,00

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
02	Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso	UN	25	R\$ 268,90	R\$ 6.722,50

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total	R\$ 323,90	R\$ 8.097,50

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
02	Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 288,90	R\$ 5.778,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
			Total	R\$ 353,90	R\$ 7.078,00

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	20	R\$ 358,90	R\$ 7.178,00

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
			Total	R\$ 413,90	R\$ 8.278,00

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 398,90	R\$ 9.972,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
			Total	R\$ 463,90	R\$ 11.597,50

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias	UN	20	R\$ 428,90	R\$ 8.578,00

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
			Total	R\$ 493,90	R\$ 9.878,00

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 358,90	R\$ 8.972,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
			Total	R\$ 403,90	R\$ 10.097,50

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
02	Orquiectomia – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	20	R\$ 248,90	R\$ 4.978,00

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
			Total	R\$ 293,90	R\$ 5.878,00

Valor Total: **66.982,50**

Validade da proposta: 30 (dias)

Data: 28/092023

Bruna A. G. Pedhetti

Médica Veterinária
CRMV-PR 18.256

Assinatura com carimbo

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Papostki e Ruoso Veterinários e Eng LTOA

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Endereço: Avenida Casas de sul, 522

Cidade: Planalto

Estado: Paraná

Telefone: 46-3555-1137

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto - PR.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
02	Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1000,00
			Total:	R\$ 8.200,00	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
02	Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg –	UN	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
			Total	R\$ 11.125,00	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
02	Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
			Total	R\$ 9.500,00	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1200,00
			Total	R\$ 11.200,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2750,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 440,00	R\$ 11.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 70,00	R\$ 1750,00
			Total	R\$ 15.500,00	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2200,00
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós	UN	20	R\$ 480,00	R\$ 9600,00

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1600,00
			Total	R\$ 13.400,00	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 110,00	R\$ 2750,00
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 380,00	R\$ 9500,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 50,00	R\$ 1250,00
			Total	R\$ 13.500,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2200,00
02	Orquiectomia – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4400,00

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 3000,00
			Total	R\$ 7.600,00	

Valor Total: R\$ 30.025,00

Validade da proposta: 30 (dias)

Data: 02 de Outubro 2023

11.136.304/0001-60

**OPOSKI E RUOSO VETERINARIA
ENGENHARIA LTDA**

**Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
Planalto
Paraná
85750-000**

Jaison Douglas Ruoso

Assinatura com carimbo

Jaison Douglas Ruoso
Engenheiro Agrônomo
Técnico Agrícola
CREA-RS 143141

000032



Município de Paula Freitas - PR

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	170/2023
Data de assinatura:	27/06/2023
Data da publicação:	28/06/2023
Vencimento do contrato:	27/06/2024
Contratado:	CLINICA MEDICA VETERINARIA S O S LTDA
CPF/CNPJ:	38.615.273/0001-13
Objeto:	Registro de preços para contratação de serviços de atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	50/2023
Licitação:	32/2023
Fundamento legal:	8.666/96
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Nome do fiscal atual do contrato:	MARIA ROSEMEIDE KIMITA
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	027.**8.319-**
Valor inicial (R\$):	198.560,00
Valor final (R\$):	198.560,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	111147204 - DIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO	DIARI	200,00	19,00	3.800,00
2	111147205 - Diárias de hospedagem+alimentação+medicamentos	DIARI	100,00	20,00	2.000,00
3	111147206 - Orquiectomia Felino Macho	SV.	100,00	127,00	12.700,00
4	111147207 - Ovariosalpingohisterectomia - Felina Fêmea	SV	100,00	174,00	17.400,00
5	111147208 - Orquiectomia - Canino Macho até 10kg	SV	100,00	165,00	16.500,00
6	111147209 - Orquiectomia - Canino Macho 10,1 a 20kg	SV.	100,00	170,00	17.000,00
7	111147210 - Orquiectomia- Canino Macho 20,1 a 30kg	SV.	100,00	197,00	19.700,00
8	111147211 - Orquiectomia- Canino Macho 30,1a 40kg	SV.	20,00	230,00	4.600,00
9	111147212 - Orquiectomia- Canino Macho 40,1a 50kg	SV.	20,00	267,00	5.340,00
10	111147213 - Ovariosalpingohisterectomia - Canina fêmea até 10kg	SV.	100,00	259,00	25.900,00
11	111147214 - Ovariosalpingohisterectomia - Canina fêmea até 10,1 a 20kg	SV	100,00	277,00	27.700,00
12	111147215 - Ovariosalpingohisterectomia Canina Fêmea 20,1 a 30kg	SV.	100,00	284,00	28.400,00
13	111147216 - Ovariosalpingohisterectomia Canina Fêmea 30,1 a 40kg	SV.	30,00	292,00	8.760,00
14	111147217 - Ovariosalpingohisterectomia Canina Fêmea 40,1 a 50kg	SV.	30,00	292,00	8.760,00

Dotações

Dotação:	293 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Órgão:	8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe

000033

000034



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CONTRATO Nº 396/2023
DATA: 15/08/2023



O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com Rua Acácia, 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JEAN PIERR CATTO, Brasileiro(a), atualmente Administrador Público, portador do RG. nº 6.085.110-7 SSP/PR, CPF. nº 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua CANJERANA, nº 789, Bairro SANTO ANTONIO, Município de Santa Izabel do Oeste - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.439.431/0001-50, com sede e foro na Rua CANJERANA, nº 585, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado Paraná, CEP: 85.650-000, representada pelo Senhor ADILSON DOS PASSOS, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado Paraná, portador do RG. nº 8108360-6 e do CPF sob nº 037.105.609-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto o Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou Associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 19/2023, homologada em: 15/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 85.710,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e dez reais), de acordo com a tabela descrita abaixo:

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD DESP	CÓD. ALMOX.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	50	Und.	Orquiectomia de cão, macho, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146650	246,00	12.300,00
2.	20	Und.	Orquiectomia de cão, macho, peso entre 10,1 a 20 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146651	294,00	5.880,00
3.	05	Und.	Orquiectomia de cão, macho, peso entre 20,1 a 40 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146652	318,00	1.590,00
4.	40	Und.	Orquiectomia de felino, macho, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146654	180,00	7.200,00

000035



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

5.	50	Und.	Ovarioossalpingohisterectomia (OSH) de cão, fêmea, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146655	300,00	15.000,00
6.	20	Und.	Ovarioossalpingohisterectomia (OSH) de cão, fêmea, peso até 10,1 a 20 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146656	350,00	7.000,00
7.	05	Und.	Ovarioossalpingohisterectomia (OSH) de cão, fêmea, peso até 20,1 a 40 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146657	430,00	2.150,00
8.	40	Und.	Ovarioossalpingohisterectomia (OSH) de felino, fêmea, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146659	280,00	11.200,00
9.	50	Und.	Vermífugo para cães e gatos filhotes contendo pelo menos dois dos seguintes princípios ativos: pamoato de pirantel, febantel e praziquantel. Embalagem contendo 20ml.	116	148863	10,00	500,00
10.	150	Und.	Vermífugo para cães adultos e senior. Comprimido. Dosagem de acordo com o peso do animal.	116	146668	7,00	1.050,00
11.	50	Aplic.	Vermífugo para felinos (gatos), contendo pamoato de pirantel e praziquantel. Caixa contendo 04 comprimidos.	116	148866	10,00	500,00
12.	150	Aplic.	Vacina óctupla canina. Vacina múltipla, tendo efeito sobre Cinomose, parvovirose canina, parainfluenza, coronavirose, adenovirose 2, hepatite infecciosa canina, leptospirose canina (sendo 2 sorotipos).	116	146674	21,00	3.150,00
13.	400	Aplic.	Vacina antirrábica para cães e gatos. Imunização contra raiva.	116	146675	18,60	7.440,00
14.	50	Aplic.	Vacina Tríplice (trivalente). Tendo efeito sobre rinotraqueíte felina, calicivirose felina e panleucopenia felina.	116	146676	45,00	2.250,00
15.	100	Und.	Sabonete sarnicida e antipulgas contendo benzoato de benzila. Embalagem contendo 01 barra de 80 gramas.	116	148864	10,00	1.000,00
16.	100	Und.	Sarnicida/Acaricidas. Banho cães e gatos. Uso tópico para tratamento de sarna.	116	146679	35,00	3.500,00
17.	80	Und.	Antipulgas e carrapatos. Spray com 100 ml à base de fipronil.	116	146680	50,00	4.000,00

000036



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.06.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.18.00 – 116
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 – 124



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) A empresa vencedora deverá emitir o documento comprobatório, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida na letra a) Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/Pix), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Poderão, em comum acordo, a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mediante comprovação da alteração do preço, aditar o Contrato, após análise das solicitações de aumento ou de diminuição de preço, com parecer jurídico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos componentes recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar os serviços nas condições, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Cumprir os processos de trabalho de acordo com descrição contida no Termo de Referência;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

000037



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

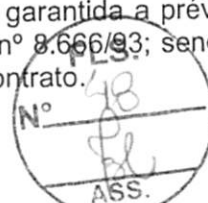


MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- d) Possuir área física compatível e condições técnicas adequadas para o cumprimento dos serviços elencados no edital, incluindo equipe técnica capacitada;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do cancelamento do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Comunicar à Administração todas as ocorrências que não estiverem prevista no termo de referência e edital.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Município contratante, que deverá expressamente autorizar;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, material necessário para realização dos serviços, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, aplicáveis, ou por interesse das partes, sendo comunicado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO

O presente Contrato entrará em vigor a partir do dia **15/08/2023 a 15/08/2024**, podendo ser prorrogado nos termos aplicáveis do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000038



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

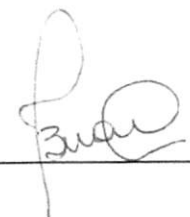
Santa Izabel do Oeste/PR, 15 de agosto de 2023.

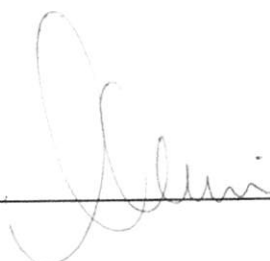

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE




PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





000039



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA**

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou Associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 15/08/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 85.710,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e dez reais).

DATA: 15/08/2023.



000040



Município de Santa Isabel do Oeste
Fone 46 3542-1160 - CNPJ 16.205.715/0001-42
Rua Acad. 1317 - Centro - 85665-000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

ATA Nº 20/2023

OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CNEC/CAC, para fornecimento de serviços técnicos profissionais...

No dia 17(17) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três (2023) às 09:00hrs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Oeste...

DEMONSTRATIVO 01

CREDCENCIADO 01

01 - Dado de Fornecedor:
Razão Social: REALIZE ENGENHARIA & PERICIAS LTDA ME
CNPJ: 50.034.392/0001-88
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 2390
Bairro: Planos
Cidade: Realeza
CEP: 85.770-200
UF: PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado ao Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme itens estabelecidos no Edital para apresentar o envelope nº 01 (01) contendo os documentos de habilitação...

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com o anexo de compatibilidade do preço, prazos e condições de entrega...

LOTEI

ESPECIFICAÇÃO

Table with columns: Item, Und, Qtd, Descrição, R\$ Unit, R\$ TOTAL. Contains 17 items for various engineering and construction services.

Table with columns: Item, Und, Qtd, Descrição, R\$ Unit, R\$ TOTAL. Contains 2 items for pavement projects.

ENCERRAMENTO

O item foi adjudicado em favor desta empresa REALIZE ENGENHARIA & PERICIAS LTDA ME conforme a tabela acima.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente
CLEIR TEIXEIRA Membro
JENCRIS DANIEL ROBE FALK Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AD SR. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tempo em vigor a partir da presente para ciência de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 14/16/2023.

PREÇO PARA

852/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023
PORTARIA 14/14/2023

Nome e endereço completo de esta empresa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 16/2023 (do participante):

Table with columns: Item, Und, Qtd, Descrição, R\$ Unit, R\$ TOTAL. Contains 17 items for various engineering and construction services.

Homologação e presente inexistência de licitação.

Santa Isabel do Oeste/PR, 15 de agosto de 2023.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14/16/23

Nome e endereço completo de esta empresa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 03/2023 (do participante):

Table with columns: Item, Und, Qtd, Descrição, R\$ Unit, R\$ TOTAL. Contains 17 items for various engineering and construction services.

Santa Isabel do Oeste, 17 de agosto de 2023.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias, especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Isabel do Oeste...

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado de inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Table with columns: Item, Qtd, Und, Descrição do Item, COD. DESP, COD. ALMOX, R\$ UNIT, R\$ TOTAL. Contains 17 items for veterinary services.

Homologação e presente inexistência de licitação.

Santa Isabel do Oeste/PR, 15 de agosto de 2023.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14/16/23

Nome e endereço completo de esta empresa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 03/2023 (do participante):

Table with columns: Item, Und, Qtd, Descrição, R\$ Unit, R\$ TOTAL. Contains 17 items for veterinary services.

Santa Isabel do Oeste, 17 de agosto de 2023.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9121AF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 011/2023.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2023, Ata nº 210.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de agosto do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D1C6133D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 012/2023.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2023, Ata nº 210.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do 2º semestre de 2021.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade do processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2022, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

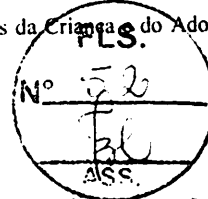
Sala de Sessões, 15 de agosto do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:DF933B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.



Resolução nº. 013/2023.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2023, Ata nº 210.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2021

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de agosto do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:2A058ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA
OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou Associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 15/08/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 85.710,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e dez reais).
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8538E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - ACESIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATO Nº 374/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA **PETERLINE E HARMATIUK LTDA**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PETERLINE E HARMATIUK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.914.979/0001-71, sediada à Rua Affonso Camargo, nº 238, Balneário Praia de Leste, Cidade de Pontal do Paraná, Estado de Paraná, telefone nº (41) 99223-0383, E-mail: dai.harmatiuk@gmail.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DAIANA HARMATIUK, portadora do RG nº 10.416.351-3 e CPF nº 082.349.169-20, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 121/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico para identificação.**

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APROX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO COM PESO MENOR OU IGUAL A 10KG.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	08	260,00	2.080,00
01	02	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO COM PESO MAIOR QUE 10KG E MENOR OU IGUAL A 20KG.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	10	300,00	3.000,00
01	03	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO COM PESO MAIOR DE 20KG.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	08	351,00	2.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	04	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CANINO FÊMEA COM PESO MENOR OU IGUAL A 10KG.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	26	350,00	9.100,00
01	05	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CANINO FÊMEA COM PESO MAIOR QUE 10KG E MENOR OU IGUAL A 20KG.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	30	400,00	12.000,00
01	06	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CANINO FÊMEA COM PESO MAIOR DE 20KG.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	24	450,00	10.800,00
01	07	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE FELINO FÊMEA.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	62	300,00	18.600,00
01	08	SERVIÇO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE FELINO MACHO.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	12	201,00	2.412,00
01	09	ATENDIMENTO EMERGENCIAL.	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	400	140,00	56.000,00
01	10	SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (TVT)	UNITÁRIO/POR SERVIÇO	80	100,00	8.000,00
01	11	INTERNAMENTO.	UNITÁRIO/POR DIA	120	200,00	24.000,00
01	12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAÇÃO (EM CANINOS E FELINOS).	UNITÁRIO/ POR SERVIÇO	180	90,00	16.200,00

1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. As empresas participantes deverão possuir sede em Pontal do Paraná, uma vez que para o encaminhamento de atendimentos emergenciais a sede da contratada não pode ser distante da ocorrência;
- 1.3.2. A contratada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;
- 1.3.3. A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências do estabelecimento da contratada, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná;
- 1.3.4. As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pelo Departamento responsável, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pelo funcionário;
- 1.3.5. Somente nos casos de emergência, o funcionário da Prefeitura poderá autorizar o procedimento de imediato e posteriormente enviar a requisição devidamente justificada;
- 1.3.6. A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal;
- 1.3.7. O estabelecimento contratado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente, por meio digital;
- 1.3.8. A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento. Caso o proprietário do animal queira oferecer, às suas custas, alimentação diferenciada da que será oferecida pelo estabelecimento, este deverá permitir o recebimento desde que não interfira na dieta específica para a reabilitação do animal, quando houver;
- 1.3.9. Os atendimentos que gerem informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.3.10. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a tabela constante no contrato, não sendo admitido valores superiores ao estipulado;
- 1.3.11. Os serviços contratados serão prioritariamente para atender a demanda de caninos e felinos errantes e vulneráveis, porém, os serviços poderão ser estendidos a tutores, entidades protetoras de animais e protetores individuais de animais, desde que atendidos os critérios estabelecidos para cada um.

1.4. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

- 1.4.1. Ocorrerá para animais vulneráveis, soltos ou de comunidades, que esteja em situação de risco, em decorrência de doenças, acidentes ou vítima de maus tratos e/ou aqueles de pessoas baixa renda (conforme apresentação e análise do cadastro único). O atendimento deverá ser de imediato. Mínimamente de segunda à sábado no horário de 08:30 às 19:00, sem intervalo de almoço ou de forma 24h conforme item específico;
- 1.4.2. Conforme já cita o item 3.2., deverá a Contratada arcar com todos os medicamentos necessários para estabilizar o animal, incluíse nesse caso o medicamento utilizado para eutanásia do animal, em casos extremos em que não haja outra solução.

1.5. SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA (TVT)

- 1.5.1. As sessões de quimioterapia serão para casos específicos de TVT (Tumor Transmissível Venéreo) em casos recomendados pelo profissional habilitado, principalmente em casos de animais de rua, visando diminuir a transmissão aos demais animais de rua.

1.6. INTERNAMENTO

- 16.1. A Prefeitura arcará com os custos de internamento de até no máximo 3 (três) dias em casos muito graves, mais do que isso o Tutor deverá arcar pelos serviços da clínica/hospital;
- 16.2. O internamento será autorizado em casos emergenciais em que o animal não esteja apto a concluir o tratamento na residência de um tutor. Em decorrência de atendimentos gerados pelo item.

1.7. CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS

- 1.7.1. Consiste na técnica de castração (esterilização) através de procedimento cirúrgico (Ovariosalpingo-Histerectomia/Orquiectomia), com o objetivo do animal não se reproduzir;
- 1.7.2. Os animais encaminhados para a cirurgia de castração serão previamente avaliados para verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia;
- 1.7.3. Nos casos em que o médico veterinário verificar a inaptidão do animal para a cirurgia de castração, deverá devolver o mesmo ao proprietário com uma Declaração de Inaptidão, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;
- 1.7.4. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a Credenciada deverá informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que disponibilizará a vaga a outro animal;
- 1.7.5. O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade dos respectivos tutores, bem como a aquisição de medicamentos e colar elisabetano no pós-operatório do animal;
- 1.7.6. O tutor após receber a liberação para a realização da castração, deverá entrar em contato com a Contratada agendando horário e data para a realização do procedimento e sendo informado dos itens que deverão acompanhar o animal;
- 1.7.7. O animal deverá ser devolvido ao tutor em no máximo 12 (doze) horas após a castração, salvo em situações de complicações cirúrgicas dos animais castrados ou quando o animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- for de rua, onde neste último caso deverá aguardar 24 horas após a cirurgia para a liberação ao tutor;
- 1.7.8. Em caso de complicações cirúrgicas: se o animal não apresentar condições para liberação, os custos com internação e medicamentos gerados após 24 horas da cirurgia deverão ser arcados pelos tutores;
- 1.7.9. Os tutores devem levar a clínica/hospital o colar elisabetano adquirido anteriormente e uma manta ou cobertor para que o animal possa ser aquecido no período pós-operatório. Caso o tutor não compareça com esses 2 (dois) itens em mãos junto com seu animal, a Contratada poderá recusar a castração ou definir mecanismo alternativo;
- 1.7.10. A clínica/hospital deverá realizar nos animais castrados, sutura de pele com pontos simples separados com fio inabsorvível;
- 1.7.11. Será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o procedimento cirúrgico, retorno para retirada dos pontos;
- 1.7.12. A Contratada fornecerá receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-Operatório, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que fez o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;
- 1.7.13. Caberá à clínica veterinária e/ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:
- a. Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
 - b. Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
 - c. Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
 - d. Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
- 1.7.14. Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da contratada e poderá ser solicitado pelo Contratante a qualquer momento;
- 1.7.15. A CONTRATADA providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário que realizou a cirurgia, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A CONTRATADA obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.
- 1.8. DO PROCEDIMENTO DE MICROCHIPAGEM
- 1.8.1. Características do Microchip:
- a. Dimensões mínimas cilíndricas 11,5 mm X 2,1 mm;
 - b. Tamanho da agulha injetora: 2,6 mm de diâmetro e 32 mm de comprimento;
 - c. Encapsulado em biovidro;
 - d. Esterilizado e embalado individualmente e com agulha descartável;
 - e. Sistema antimigratório em polipropileno biocompatível;
 - f. Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e 11785, FDX-B;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g. Cada microchip deve ter no mínimo, seis etiquetas adesivas com o código de barras do microchip correspondente, com identificação do fabricante;
- h. O aplicador do microchip deve ser em material plástico resistente, êmbolo retrátil, suporte reforçado para o encaixe da agulha, rosca compatível com agulha, haste aplicadora para acoplar à haste implantadora do microchip no interior da agulha de modo que esta última permaneça na agulha após o uso;
- i. Lote e validade da esterilização expressos na embalagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **RS165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.
- 6.2. Para solicitar o pagamento, utilize o link:
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.
- a) Após entrar no link, clicar em **Protocolos**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- c) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.
- 6.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Relatório fotográfico dos serviços prestados.
- 6.5. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente, Agencia e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 6.6 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver contestação sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 9.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 9.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros
- 9.7 Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência que fazem parte do processo.
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.9 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	Projeto Atividade	CR	FR
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	0900118542002520693390390000	291	1000
DESDOBRAMENTO	05.00		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se houver), será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117, § 1º, § 1º)

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora: **FLAVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS**.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 18.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

PETERLINE E HARMATIUK LTDA
CNPJ nº 24.914.979/0001-71
Contratada

JACKSON CESAR BASSFELD
Gestor do contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

FLAVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS
Fiscal de contrato
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FA1-0272-D9F4-D88F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DAIANA HARMATIUK** (CPF 082.XXX.XXX-20) em 05/09/2023 16:04:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **VICTOR KUCK** (CPF 294.XXX.XXX-72) em 06/09/2023 10:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **FLÁVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS** (CPF 082.XXX.XXX-86) em 06/09/2023 10:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JACKSON CESAR BASSFELD** (CPF 611.XXX.XXX-20) em 06/09/2023 10:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RUDISNEY GIMENES FILHO** (CPF 055.XXX.XXX-69) em 06/09/2023 11:31:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FA1-0272-D9F4-D88F>

000055



Relatório de Cotação: CASTRAÇÃO

Pesquisa realizada entre 02/10/2023 15:55:29 e 03/10/2023 15:30:51

Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que confira, INE V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 01

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	0,8%	R\$ 360,00
Preço Compras Governamentais	Orgão Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR		Identificação	Data Licitação	Preço
1				NPregão:322023	19/05/2023	R\$ 18,00
				UASG:987753		
Valor Unitário	R\$ 18,00					

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Item 2: Orquectomia - Canino macho até 10 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	6,5%	R\$ 3.000,00
Preço Público	Orgão Público	Município de Foz de Iguaçu		Identificação	Data Licitação	Preço
1				MDR-552023-	09/05/2023	R\$ 150,00
				Pregão		
				Pregão Presencial		
Valor Unitário	R\$ 150,00					

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Item 3: Pós operatório 01 diário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
Codigo Validacao: B6XM75CmQch5qP5RZKNCW47x5jUHYohXn10D7MtgqHUBnFim6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=B6XM75CmQch5qP5RZKNCW47x5jUHYohXn10D7MtgqHUBnFim6WA%253d%253d

000056



Valor Lote: R\$ 3.360,00

LOTE 2: LOTE 02

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	1%	R\$ 450,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			NºPregão.322023 UASG:987753	19/05/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário						R\$ 18,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00		

Item 2: Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 210,00 (un)	-	R\$ 210,00	11,4%	R\$ 5.250,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Realeza			MDR-552023- Pregão Presencial	09/05/2023	R\$ 210,00
Valor Unitário						R\$ 210,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 210,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 210,00		

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Lote: R\$ 5.700,00

LOTE 3: LOTE 03

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	0,8%	R\$ 360,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			NºPregão.322023 UASG:987753	19/05/2023	R\$ 18,00



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnF0DfTlCqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnF0DfTlCqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 20
000057

Valor Unitário

R\$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Item 2: Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg –

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 290,00 (un)	-	R\$ 290,00	12,6%	R\$ 5.800,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Realeza			MDR-552023- Pregão Presencial	09/05/2023	R\$ 290,00
Valor Unitário						R\$ 290,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 290,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 6.160,00

LOTE 4: LOTE 04

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	0,8%	R\$ 360,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			NºPregão:322023 UASG:987753	19/05/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário						R\$ 18,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Item 2: Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 429,00 (un)	-	R\$ 429,00	13,6%	R\$ 8.580,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Erval Velho Prefeitura Municipal de Erval Velho			231920	10/04/2023	R\$ 429,00
Valor Unitário						R\$ 429,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 429,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 429,00



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DFTtcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DFTtcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 8.940,00

LOTE 5: LOTE 05

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	1%	R\$ 450,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão.322023 UASG.987753	19/05/2023	R\$ 18,00

Valor Unitário R\$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Item 2: Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 450,00

LOTE 6: LOTE 06

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	0,8%	R\$ 360,00



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTicqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTicqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão:322023 UASG 987753	19/05/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário				R\$ 18,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00			Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00	

Item 2: Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 509,00 (un)	-	R\$ 509,00	22,1%	R\$ 10.180,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Erval Velho Prefeitura Municipal de Erval Velho			231920	10/04/2023	R\$ 509,00
Valor Unitário						R\$ 509,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 509,00			Menor dos Preços Obtidos: R\$ 509,00			

Item 3: Pós operatório 01 diaria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Valor Unitário						R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			

Valor Lote: R\$ 10.540,00

LOTE 7: LOTE 07

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	1%	R\$ 450,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			NºPregão:322023 UASG 987753	19/05/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário						R\$ 18,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00			Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00			

Item 2: Ovário Histerectomia – Felina Fêmea

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 277,50 (un)	-	R\$ 277,50	15%	R\$ 6.937,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Erval Velho Prefeitura Municipal de Erval Velho			231920	10/04/2023	R\$ 277,50
Valor Unitário						R\$ 277,50



Item 3: Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 277,50

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 277,50

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 7.387,50

LOTE 8: LOTE 08

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	0,8%	R\$ 360,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão:322023 UASC:987753	19/05/2023	R\$ 18,00

Valor Unitário R\$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Item 2: Orquiectomia – Felino Macho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 161,00 (un)	-	R\$ 161,00	7%	R\$ 3.220,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Erval Velho Prefeitura Municipal de Erval Velho	231920	10/04/2023	R\$ 161,00

Valor Unitário R\$ 161,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 161,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 161,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 3.580,00

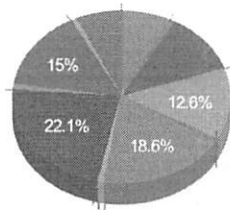
Valor Global: R\$ 46.117,50



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTlCqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTlCqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) Internamento...
- 2) Orquiectomia -...
- 3) Pós operatório...
- 4) Internamento...
- 5) Orquiectomia -...
- 6) Pós operatório...
- 7) Internamento...



Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 01

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	(Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR

Data: 19/05/2023 08:15

Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos, Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 322023 / UASG 987753

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ: 33.144.526/0001-02 Razão Social do Fornecedor: CLINICA VETERINARIA RDL LTDA
 Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO

Valor da Proposta Final: R\$ 18,00

Item 2: Orquiectomia - Canino macho até 10 kg

Preço Estimado: R\$ 150,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 150,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTlCqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bjb6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTlCqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Município de Realeza
Objeto: Formação de registro de preços de uma Licitação com vistas à eventual contratação de serviços de contracepção de cães e gatos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Descrição: ORQUIECTOMIA DE CAO, MACHO, PESO ATÉ 10 KG - ORQUIECTOMIA DE CAO, MACHO, PESO ATÉ 10 KG

Data: 09/05/2023 08:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: MDR-552023-Pregão Presencial
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: realezapr.equipiano.com.br:7474/tranparencia/licitacoes
Quantidade: 30
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.773.260/0002-08 *VENCEDOR*	T. ANDREZZA DA SILVA PET VET E CLINICA VETERINARIA EIRELI	R\$ 150,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	

LOTE 2: LOTE 02

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Hospedagem de preparação) – 01 diária –Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 18,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR
Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos, Pré-operatório, Pós-operatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.
Descrição: Hospedagem Animal - Hospedagem animalDIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO
CatSer: 13900 - HOSPEDAGEM ANIMAL

Data: 19/05/2023 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 322023 / UASG 987753
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.144.526/0001-02	CLINICA VETERINARIA RDL LTDA	R\$ 18,00
Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO		



000063

Item 2: Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg

Preço Estimado: R\$ 210,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 210,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 210,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirurgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 210,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Realeza

Data: 09/05/2023 08:00

Objeto: Formação de registro de preços de uma Licitação com vistas a eventual contratação de serviços de contracepção de cães e gatos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Descrição: ORQUIECTOMIA DE CÃO, MACHO, PESO ENTRE 10,1 A 20 KG -
ORQUIECTOMIA DE CÃO, MACHO, PESO ENTRE 10,1 A 20 KG

Identificação: MDR-552023-Pregão Presencial

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: realezapr.equipiano.com.br/7474/tranparencia/licitacoes

Quantidade: 80

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.773.260/0002-08

T. ANDREZZA DA SILVA PET VET E CLINICA VETERINARIA EIRELI

R\$ 210,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	

LOTE 3: LOTE 03

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR

Data: 19/05/2023 08:15

Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirurgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Hospedagem Animal - Hospedagem animalDIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO

Identificação: NºPregão:322023 / UASG 987753

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

CatSer: 13900 - HOSPEDAGEM ANIMAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbUHYohXnf0DfTcqHU8nPtm6WA%253d%253d

9 / 20

000064

CNPJ Razão Social do Fornecedor
33.144.526/0001-02 CLINICA VETERINARIA RDL LTDA
Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO

Valor da Proposta Final
R\$ 18,00

Item 2: Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg –

Preço Estimado: R\$ 290,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 290,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 290,00

Inc. II Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Realeza	Data: 09/05/2023 08:00
Objeto: Formação de registro de preços de uma Licitação com vistas a eventual contratação de serviços de contracepção de cães e gatos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: ORQUIECTOMIA DE CÃO, MACHO, PESO ENTRE 20,1 A 40 KG - ORQUIECTOMIA DE CÃO, MACHO, PESO ENTRE 20,1 A 40 KG	SRP: SIM
	Identificação: MDR-552023-Pregão Presencial
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Fonte: realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 80
	Unidade: UNID
	UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.773.260/0002-08 T. ANDREZZA DA SILVA PET VET E CLINICA VETERINARIA EIRELI R\$ 290,00
VENDEDOR
Descrição: Descrição não informada

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	

LOTE 4: LOTE 04

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da Lei 85 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR
 Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.
 Descrição: Hospedagem Animal - Hospedagem animalDIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO
 CatSer: 13900 - HOSPEDAGEM ANIMAL

Data: 19/05/2023 08:15
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:322023 / UASG:987753
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 200
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.144.526/0001-02	CLINICA VETERINARIA RDL LTDA	R\$ 19,00
Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO		

Item 2: Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg

Preço Estimado: R\$ 429,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 429,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 429,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	

Preço (Outros Fontes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 429,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Erval Velho
 Prefeitura Municipal de Erval Velho
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Erval Velho.
 Descrição: Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 15 kg. -
 Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 15 kg.

Data: 10/04/2023 19:58
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: 231920
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 15
 Unidade: UN
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.260.802/0001-12	TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA	R\$ 429,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	



LOTE 5: LOTE 05

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária			
Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 18,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	Data: 19/05/2023 08:15
Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pos-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Hospedagem Animal - Hospedagem animalDIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO	SRP: SIM
CatSer: 13900 - HOSPEDAGEM ANIMAL	Identificação: NºPregão:322023 / UASG 987753
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.144.526/0001-02	CLINICA VETERINARIA RDL LTDA	R\$ 18,00
Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO		

Item 2: Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	

Item 3: Pós operatório 01 diária			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	

LOTE 6: LOTE 06

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária			
Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 18,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR
 Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.
 Descrição: Hospedagem Animal - Hospedagem animalDIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO
 CatSer: 13900 - HOSPEDAGEM ANIMAL

Data: 19/05/2023 08:15
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:322023 / UASG:987753
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 200
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.144.526/0001-02	CLINICA VETERINARIA RDL LTDA	R\$ 18,00
Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO		

Item 2: Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg

Preço Estimado: R\$ 509,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 509,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 509,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	- Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pos cirúrgico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 509,00
Inc. II Art. 5º do IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Erval Velho
 Prefeitura Municipal de Erval Velho
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Erval Velho.
 Descrição: Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 30 kg. -
 Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 30 kg.

Data: 10/04/2023 19:58
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: 231920
 Lote/Item: 1/2
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 15
 Unidade: UN
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.260.802/0001-12	TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA	R\$ 509,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	



Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)			
Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 18,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR</p> <p>Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº1476/2019.</p> <p>Descrição: Hospedagem Animal - Hospedagem animalDIARIAS DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO</p> <p>CatSer: 13900 - HOSPEDAGEM ANIMAL</p>	<p>Data: 19/05/2023 02:15</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão322023 / UASG.9S7753</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 200</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: PR</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.144.526/0001-02	CLINICA VETERINARIA RDL LTDA	R\$ 18,00
Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO		

Item 2: Ovário Histerectomia – Felina Fêmea			
Preço Estimado: R\$ 277,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 277,50	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 277,50

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 277,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: Prefeitura Municipal de Erval Velho Prefeitura Municipal de Erval Velho</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Erval Velho.</p> <p>Descrição: Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas felinas. Qualquer peso - Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas felinas. Qualquer peso</p>	<p>Data: 10/04/2023 19:53</p> <p>Modalidade: Pregão</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 231920</p> <p>Lote/Item: 1/6</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br</p> <p>Quantidade: 10</p> <p>Unidade: UN</p> <p>UF: SC</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.260.802/0001-12	TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA	R\$ 277,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Item 3: Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	alimentação + fornecimento da medicação	

LOTE 8: LOTE 08

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR

Data: 19/05/2023 08:15

Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos Cirúrgicos: Pré-operatório, Transoperatório e Pós-operatório. Em atendimento a Lei Municipal Nº 1476/2019.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.322023 / UASG:957753

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.144.526/0001-02 CLINICA VETERINARIA RDL LTDA

R\$ 18,00

Descrição: DIARIA DE HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO

Item 2: Orquiectomia – Felino Macho

Preço Estimado: R\$ 161,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 161,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 161,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 161,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Erval Velho
Prefeitura Municipal de Erval Velho

Data: 10/04/2023 19:58

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Erval Velho.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 231920

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: SC



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: BJE6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbuUHYohXnf0DfTcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BJE6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbuUHYohXnf0DfTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

15 / 20

000070

CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.260.802/0001-12 TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 161.00

Descrição: Descrição não informada

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Internamento Pré Operatório

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - Orquiectomia – Canino macho até 10 kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 3 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.

Item 4 - Internamento Pré Operatório

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.

Item 7 - Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 8 - Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg –

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 9 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.

Item 10 - Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 11 - Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 12 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.



Item 13 - Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 14 - Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg

- Nenhum preço selecionado.

Item 15 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.

Item 16 - Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 17 - Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 18 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.

Item 19 - Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 20 - Ovário Histerectomia – Felina Fêmea

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 21 - Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem

- Nenhum preço selecionado.

Item 22 - Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 23 - Orquiectomia – Felino Macho

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 24 - Pós operatório 01 diária

- Nenhum preço selecionado.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Relatório gerado no dia 03/10/2023 15:40:39 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbuHYohXnf0DfTicqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCW47xSjbuHYohXnf0DfTicqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 05 de outubro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal.

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 06 de outubro de 2023

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando o Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 05 de outubro de 2023, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários no valor total **R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
Contador

- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000076



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 -Secretaria do Meio Ambiente	396.000,00	254.000,00	108.424,31	145.575,69
136 Departamento de Meio Ambiente	396.000,00	254.000,00	108.424,31	145.575,69
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00	11.310,00	43.690,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	11.310,00	43.690,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	341.000,00	199.000,00	97.114,31	101.885,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00	188.000,00	86.199,06	101.800,94
03240 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	11.000,00	11.000,00	10.915,25	84,75
Total Geral	396.000,00	254.000,00	108.424,31	145.575,69

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2023

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

0000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	33.000,00	58.000,00	31.946,95	26.053,05
126 Fundo Municipal de Saúde	33.000,00	58.000,00	31.946,95	26.053,05
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	33.000,00	58.000,00	31.946,95	26.053,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02290 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00	31.946,95	1.053,05
02291 E 01094 0497/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Pro VigIA-PR - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
02291 EA 01094 0497/09/02/05/20 Vigilância em Saúde - Pro VigIA-PR - CUSTEIO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Total Geral	33.000,00	58.000,00	31.946,95	26.053,05

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 031

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

870000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	385.000,00	285.000,00	212.027,38	72.972,62
133 Departamento de Agricultura	385.000,00	285.000,00	212.027,38	72.972,62
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	385.000,00	285.000,00	212.027,38	72.972,62
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00	285.000,00	212.027,38	72.972,62
Total Geral	385.000,00	285.000,00	212.027,38	72.972,62

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/10/2023

Órgão entre: 11 e 11

Tipo: 2

Ordem: 057

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

6790000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../2023, às ...:... h (... horas), no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às ...:...h (...) do dia .../.../2023.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75

3

0000¹80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Orquiectomia - Canino macho até 10 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$250,78	R\$6.269,50
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total:	R\$7.479,75	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Orquiectomia - Canino macho 10,1 a 20 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$264,38	R\$6.609,50
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$7.819,75	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Orquiectomia - Canino macho 20,1 a 40 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro	UN	25	R\$289,30	R\$7.232,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$8.588,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$351,58	R\$8.789,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$9.999,75	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$382,63	R\$9.565,75
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem +	UN	25	R\$30,00	R\$750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alimentação + fornecimento da medicação					
			Total	R\$10.922,00	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$443,58	R\$11.089,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$12.445,75	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$325,90	R\$8.147,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem +	UN	25	R\$23,33	R\$583,25

3

4

000083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alimentação fornecimento medicação	+	da			
				Total	R\$9.212,00

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Orquiectomia – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$229,72	R\$5.743,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$23,33	R\$583,25
			Total	R\$6.807,50	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../2023.

HORA: horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

4.1.1- Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.

4.1.3- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.4- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada na **forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preencher o Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência

3

8
000087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a

3

10

000089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.2.2 - Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.4 – Qualificação Técnica:

9.2.4.1 – Registro atualizado e vigente do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo estado;

9.2.4.2 - Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;

9.2.4.3- Comprovação de vínculo de trabalho do médico veterinário, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.5 – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.2.5.6 – Prova de Regularidade com a Licença Sanitária, emitida pela Fazenda Municipal de domicílio do licitante, em vigência.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverão ser apresentados em até 30min (trinta minutos) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos

3

010093



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para

3

17
000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

3

18
000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de serviços.

14.2- A Detentora da Ata deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

14.3 A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

14.4 – DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) NA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2) FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica contratada.

14.4.2 - Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

14.4.3 - Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

14.4.4 - Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor

14.4.5 - As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

14.5. A prestação do serviço pela Detentora da Ata sem a prévia formalização de requerimento realizado pela Secretaria Municipal solicitante configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

14.6- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a reavaliar caso ocorram emergências no pós cirúrgico do procedimento de castração;

14.7- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3

20

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.9 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será

3 21
000100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2. A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

17.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° .../2023.

17.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer 29 pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

22.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

22.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reclamação ou indenização.

22.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23 - ANEXOS DO EDITAL:

23.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, ... de Outubro de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos Sr.(a) _____ o(a)
portador(a) da cédula de
identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade
de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3

28
000107



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

29

000108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

31

000110



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2023, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do serviço;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante

4.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4 - A empresa vencedora do certame irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

4.5. DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) **NA SEDE DO MUNICÍPIO** – O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.

2) **FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO** – O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

contratada.

4.6 - As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

4.7 - Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

4.7.1 Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor.

4.8 - Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

4.9 A empresa licitante deve negar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10 - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11 - A prestação do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.12 -. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.13 - As solicitações, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme a execução dos serviços de forma parcelada.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

3

35

000114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega dos objetos, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a **Médica Veterinária do município, Juliana Kist Skowronski** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços dos lotes definidos na Ata de Registro de Preços, são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Realizar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.1.9. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.2. São Obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá executar os serviços em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de formalização do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ...2023**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

3

42
000121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº .../2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial SRP nº .../2023, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

Parágrafo Quarto: A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto, validade e vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

b) A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 1) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 2) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- 3) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- 4) Prazo para realização dos serviços;
- 5) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

c) A CONTRADADA irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

d) As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

e) DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) **NA SEDE DO MUNICÍPIO** – O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.

2) **FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO** – O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica contratada.

f) Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

g) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor

h) Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

i) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

j) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) serviços;

k) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato

I)A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, mediante Registro de Preços objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, para aquisição parcelada do objeto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 04 de outubro de 2023, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado em 04 de outubro do corrente ano (fls. 06/14).
2. A solicitação encontra-se chancelada pelas Secretarias Municipais de Saúde, do Meio Ambiente e da Agricultura, a qual atesta previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.
3. Segundo fundamentado no item 4.5 do termo de referência, o valor estimado foi definido através de orçamentos solicitados a 03 empresas distintas do Município de Planalto, contratos de outros municípios e pesquisa no Banco de Preços, que seguem em anexo a tabela comparativa de valor.
4. A minuta de edital prevê a modalidade Pregão menor preço por lote (item 10.1)
5. Os autos foram devidamente paginados, porém não consta o número do pregão a ser realizado.
6. Os autos, contendo 01 volume e 130 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Solicitação datada de 04 de outubro de 2023;
 - b) Termo de referência datado de 04 de outubro de 2023;
 - c) Orçamentos, Contratos e banco de preços (fls. 18/74);
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 05 de outubro de 2023 (fl. 75);

000131

- e) Parecer Econômico e Financeiro e Contábil datado de 04 de outubro de 2023 (fl. 76);
- f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

7. Na sequência, **em data de 23 de outubro de 2023** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

11. A Administração optou pela utilização do **pregão presencial**, justificando que a escolha pela modalidade se deu visando o fortalecimento e desenvolvimento das empresas locais e regionais, baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social;

12. O art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação;

II - Para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

13. **Saliento inicialmente, que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha. Assim, compreendo a importância e alcance da lei municipal autorizadora em privilegiar as empresas locais e regionais, conforme consubstanciado em Lei Federal (art. 47 da LC nº 123/2006).**

14. **Porém, a permissão da Lei Municipal nº 2.649/2022 não é um “mar aberto” para a administração pública promover o Pregão Presencial sem a devida justificativa dos motivos determinantes (interesse público).**

15. **A utilização de Pregão Presencial não pode ser a regra da Administração Pública local, mas sim o Pregão Eletrônico, e explico as razões determinantes.**

16. Saliento que o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente. De outra banda, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional.

17. Assim, resta claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU, sob os quais a lei local objeta a devida reverência hierárquica e sistêmica.

18. Contudo, insta salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos **apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**.

19. Logo, s.m.j., tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público.

20. Em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem ao menos 06 empresas locais e regionais que apresentaram orçamentos atuantes no ramo objeto deste certame.

21. Acresça-se que no enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB (Lei de Introdução do Direito Brasileiro)**, sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico.

22. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dada preferência ao **pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado**, adote-se o pregão presencial.

23. O Pregoeiro sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, uma vez que se trata de bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, bem como que o SRP ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados sem exageros, a fim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

24. Vale destacar que se o Pregoeiro quiser destinar à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, transcritos abaixo:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

25. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

26. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por LOTE atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, **A QUAL DEVE AUDITAR E ATUAR COM PODER DE POLÍCIA PARA EVITAR CONLUIOS E SIMULAÇÕES ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

27. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

28. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram

000134

estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

29. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

30. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

31. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

32. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

33. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

34. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

35. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

36. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

37. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

38. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

39. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

40. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

41. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

42. Neste ponto, é preciso apontar destaque para a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços.

43. Saliento que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o disposto no seu art. 194, entrou “em vigor na data de sua publicação”. Assim, a Nova Lei encontra-se em vigor e, ao menos em tese, pode ser aplicada,

uma vez que a Medida Provisória prorroga prazo de “adequação” à Nova Lei de Licitações, prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023.

44. A flexibilização foi necessária para garantir que todos os entes públicos municipais pudessem se adaptar às novas regras com segurança jurídica. A iniciativa visou a maior tempo de transição para a devida orientação dos gestores públicos e preparar os servidores para as adaptações necessárias.

45. Em verdade, a nova lei de licitações foi aprovada em um momento no qual se discute a necessidade de otimizar as contratações públicas. Foram aprovados procedimentos e ferramentas com o intuito de facilitar as ações dos servidores responsáveis por essa relevante área no âmbito da Administração Pública.

46. Nesse sentido, pontuo que o disposto no art. 23 da Nova Lei dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

47. Observe-se: o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

48. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser

comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

49. Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento. Todos respondem solidariamente pela pesquisa mal elaborada e sua utilização!

50. **Com efeito, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada.**

51. Dessa forma, caso seja contratado proponente por valores excessivamente acima dos praticados no mercado, mesmo que com base em pesquisa mal elaborada, responderão, solidariamente, os responsáveis pela confecção da pesquisa e pela compra.

52. In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado foram definidos através do menor valor obtido mediante a verificação em orçamentos recebidos de 06 empresas distintas e consulta ao Banco de Preços.

53. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

54. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

55. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

56. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

57. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo**

societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

58. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
 - b) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
 - c) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*
59. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
60. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
61. Friso, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.
62. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.
63. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.
64. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.
65. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.
66. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.
67. A composição dos preços deve observar uma “cesta de preços”, a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.
68. Oriente que a administração entre em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

69. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

70. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

71. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

72. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

73. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

74. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a “saúde” econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

75. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

76. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

77. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das

obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

78. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

79. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

80. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e Contratual e seus Anexos

81. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

82. Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

83. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no Art. 3º do Decreto n 10.024/2019.

84. Pois bem, diante do que consta dos autos, estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível mediante a formalização do edital e minutas acostadas, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

85. Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio

eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a sessão de recebimento de Propostas e de Habilitação, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná, TCE-PR e disponibilização do edital no sistema de compras Governamentais onde pretende-se realizar a licitação na forma eletrônica.

86. Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

CONCLUSÃO

87. Ante o exposto, a proposição **está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Atuar com Poder de Polícia para evitar conluios entre as empresas participantes do certame, tendo em vista da eleição justificada da modalidade Pregão Presencial;
- c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 24/10/2023 16:41:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 25 de outubro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 084/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

CPF
74749102920

DATA
25/10/2023

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

SERPRO

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000143



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **08/11/2023, às 09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) do dia 08/11/2023.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Orquiectomia - Canino macho até 10 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$250,78	R\$6.269,50
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
				Total:	R\$7.479,75

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Orquiectomia - Canino macho 10,1 a 20 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$264,38	R\$6.609,50
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
				Total	R\$7.819,75

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Orquiectomia - Canino macho 20,1 a 40 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro	UN	25	R\$289,30	R\$7.232,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$8.588,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$21,75	R\$543,75
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$351,58	R\$8.789,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$26,66	R\$666,50
			Total	R\$9.999,75	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$382,63	R\$9.565,75
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem +	UN	25	R\$30,00	R\$750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alimentação + fornecimento da medicação					
			Total	R\$10.922,00	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$24,25	R\$606,25
02	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$443,58	R\$11.089,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$30,00	R\$750,00
			Total	R\$12.445,75	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$325,90	R\$8.147,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem +	UN	25	R\$23,33	R\$583,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alimentação fornecimento medicação	+	da			
				Total	R\$9.212,00

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$19,25	R\$481,25
02	Orquiectomia – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$229,72	R\$5.743,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$23,33	R\$583,25
			Total	R\$6.807,50	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 08/11/2023.

HORA: 09:00 horas.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

4.1.1- Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, podendo a empresa que sagrou-se vencedora do respectivo item na “cota principal” adjudicar o item da “cota exclusiva ME/EPP” pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

4.1.2- Tratando-se de contratação por Ata de Registro de Preços, conforme prevê o §4º do artigo 24 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007, a aquisição se dará prioritariamente ao item da cota reservada à ME/EPP.

4.1.3- Será concedida prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que o preço seja compatível com o preço praticado no mercado, conforme previsto no artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007 e seus respectivos incisos e parágrafos, devendo, em caso de empate entre as ME/EPP participantes, ser dado preferência às empresas locais e na sequência às regionais, e em caso de empate será realizado sorteio, conforme prevê o inciso V do §2º do artigo 25 da Lei Municipal 1.321 de 21 de dezembro de 2007.

4.1.4- Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 4.1.3, considera-se:

a) Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Planalto-PR;

b) Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3

7
000150



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preencher o Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº059/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº059/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3.2.2 - Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.4 – Qualificação Técnica:

9.2.4.1 – Registro atualizado e vigente do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo estado;

9.2.4.2 - Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;

9.2.4.3- Comprovação de vínculo de trabalho do médico veterinário, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.5 – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.2.5.6 – Prova de Regularidade com a Licença Sanitária, emitida pela Fazenda Municipal de domicílio do licitante, em vigência.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

deverão ser apresentados em até 30min (trinta minutos) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto na Lei Municipal nº 2.649 de 08 de março de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

a) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

c) Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de serviços.

14.2- A Detentora da Ata deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

14.3 A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

14.4 – DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) NA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2) FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica contratada.

14.4.2 - Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

14.4.3 - Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

14.4.4 - Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor

14.4.5 - As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

14.5. A prestação do serviço pela Detentora da Ata sem a prévia formalização de requerimento realizado pela Secretaria Municipal solicitante configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

14.6- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a reavaliar caso ocorram emergências no pós cirúrgico do procedimento de castração;

14.7- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.9 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 %(dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10%(dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2. A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

17.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 059/2023.

17.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

20 – DA CONTRATAÇÃO:

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer 29 pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

22.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

22.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reclamação ou indenização.

22.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23 - ANEXOS DO EDITAL:

23.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 25 de Outubro de 2023.

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJNº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 059/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO
SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 059/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 059/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

31

000174



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____

FONE: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

Aos dias do mês de de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 059/2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do serviço;
- 3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante

4.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4 - A empresa vencedora do certame irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

4.5. DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) NA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.

2) FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratada.

4.6 - As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

4.7 - Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

4.7.1 Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor.

4.8 - Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

4.9 A empresa licitante deve negar o serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.10 - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.11 - A prestação do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.12 -. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.13 - As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, , em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme a execução dos serviços de forma parcelada.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

5.4. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega dos objetos, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a **Médica Veterinária do município, Juliana Kist Skowronski** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços dos lotes definidos na Ata de Registro de Preços, são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da Ata:

10.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Realizar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.1.9. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.2. São Obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

10.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá executar os serviços em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de formalização do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ...2023**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial Nº 059/2023** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial SRP nº .../2023, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. .../2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

Parágrafo Quarto: A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

b) A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 1) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 2) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- 3) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- 4) Prazo para realização dos serviços;
- 5) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

c) A CONTRADATA irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

d) As castrações serão destinadas exclusivamente a animais em situação de abandono/rua e para animais cujos responsáveis estejam em situação de vulnerabilidade social e que não possuem condições de arcar com os custos do procedimento. Será realizada pela Secretaria solicitante uma análise prévia do pedido para comprovação do enquadramento do animal nas condições citadas.

e) DO TRANSPORTE E ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS NA CLÍNICA VETERINÁRIA:

1) NA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica responsável pela realização da castração será de responsabilidade dos tutores, assim como sua retirada após a alta pós cirúrgica.

2) FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO – O transporte dos animais até a clínica (retirada e devolução aos tutores) nos endereços definidos na solicitação encaminhada pelo município de Planalto, será de responsabilidade da clínica contratada.

f) Para o item 1 (todos os lotes): Os exames pré operatórios mínimos deverão ser realizados, como auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

g) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor

h) Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

i) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

j) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) serviços;

k) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato

I)A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02290	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494
03230	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02890	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto, validade e vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____de ____de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 059/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 08 de Novembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2D1E6436

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2023. Edição 2885

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000194

GOVERNADOR LIBERA MAIS R\$ 403 MILHÕES PARA A SAÚDE E ENTREGA NOVOS CARROS E AMBULÂNCIAS

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou na terça-feira (23) um aporte adicional de R\$ 403,3 milhões para a área da Saúde do Paraná. Os recursos serão utilizados em aumento dos repasses para custeio das internações de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a ampliação das cirurgias eletivas a serem realizadas na segunda etapa do programa Opera Paraná. Durante o mesmo evento, também foram entregues 183 novos veículos para a renovação da frota estadual da Saúde, que somam mais R\$ 33 milhões. As medidas reforçam o atendimento regionalizado aos cidadãos, que é uma das metas do governo estadual nesta área.

A maior parte dos recursos é destinada ao aumento de 20% nos repasses para custeio das internações e atendimentos de urgência e emergência pelo SUS para hospitais privados e filantrópicos. O objetivo é ampliar o acesso, a qualificação e a estruturação de aproximadamente 240 unidades hospitalares, que respondem pelo atendimento de mais 70% da demanda de urgência no Paraná.

Segundo Ratinho Junior, o reajuste permitirá que o Paraná tenha uma Tabela SUS própria, algo inédito no Estado. “É um dinheiro adicional que o Governo do Estado aporta para melhorar a tabela SUS, que está defasada há muitos anos, o que deve facilitar o custeio do trabalho dos médicos, enfermeiros e dos próprios hospitais”, afirmou o governador.

O Hospital do Rocio, em Campo Largo, na Região Metropolitana de Curitiba, por exemplo, receberá cerca de R\$ 2 milhões a mais por mês. O Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba, terá um acréscimo mensal de R\$ 400 mil, enquanto a Santa Casa de Jacareíngão receberá mais R\$ 80 mil.

O incremento foi pactuado entre a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) em junho e formalizado por meio da Resolução nº 902/2023 da Sesa. Os recursos serão adicionados ao pagamento pelas Autorizações de Internação Hospitalar, preenchidas pelas unidades quando o paciente é internado pelo SUS. Os repasses ocorrerão por um prazo de 18 meses em complemento aos pagamentos do governo federal. A Sesa estima que, neste período, os repasses totalizem R\$ 253,3 milhões.



OPERA PARANÁ – Com um aporte de R\$ 150 milhões, o governo estadual também estabeleceu as novas normativas para a segunda etapa do maior programa de cirurgias eletivas do Estado – o Opera Paraná. Os recursos serão usados para cirurgias das vias aéreas e superiores, da face, da cabeça e do pescoço; do aparelho da visão; do aparelho digestivo; do sistema osteomuscular e do aparelho geniturinário.

Para o governador Ratinho Junior, o programa tem contribuído com a estratégia de regionalização da saúde. “Muitas vezes, as pessoas que precisam de procedimentos cirúrgicos têm que se deslocar centenas de quilômetros. Com este volume a mais nas cirurgias eletivas, nós vamos diminuir a fila da espera, colaborando com a saúde dos paranaenses, que terão mais agilidade e comodidade em seus atendimentos”, disse.

A 1ª etapa do programa, que também contou com um orçamento de R\$ 150 milhões, resultou no aumento de 41% nas cirurgias eletivas no Paraná entre 2021 e 2022. O programa tem por objetivo diminuir as filas de espera e parte da demanda reprimida durante a PANDEMIA. Além disso, o Opera Paraná reforça a expansão dos serviços em hospitais públicos municipais, hospitais sem fins lucrativos e hospitais privados.

A estimativa é de que pelo menos 200 mil procedimentos eletivos e 300 mil consultas médicas especializadas caracterizadas como prioritárias precisem ser realizadas no Paraná. A fila destes procedimentos está sendo compilada em um programa de gestão que integra os sistemas do Estado, municípios e consórcios.

PACOTE – Os novos investimentos anunciados pelo governador se somam a um pacote de 800 obras de construção, reformas e ampliação da infraestrutura da saúde do Estado para descentralizar os

atendimentos médicos, aproximando-os da população. “São obras que vão desde um novo posto de saúde à construção de novos hospitais regionais e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMES) para deixar a saúde mais perto das pessoas em todas as regiões do Paraná”, afirmou Ratinho Junior.

RENOVAÇÃO DA FROTA – O governador entregou mais 183 novos veículos para a estrutura da saúde estadual. A compra, no valor de R\$ 33 milhões, integra o maior pacote de renovação da frota da história do Paraná. Neste conjunto, estão 30 ambulâncias para o Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (Siate) para reforçar o atendimento de urgência e emergência em diversas regiões do Estado.

De acordo com o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, o aumento da frota do Siate é fundamental para dar condições adequadas de trabalho aos bombeiros paranaenses que muitas vezes prestam o primeiro atendimento à população.

“O Corpo de Bombeiros faz trabalho exemplar no resgate pré-hospitalar no Paraná inteiro. Em apenas um ano, o Estado adquiriu, com estas 30 unidades entregues agora, 95 novas ambulâncias, algo que demorava até oito anos para acontecer antigamente”, destacou Beto Preto.

O restante dos veículos é formado por 133 utilitários e 20 furgões. Eles serão usados para o transporte de equipamentos, medicamentos, insumos e vacinas, garantindo mais conforto e segurança para os profissionais da área. “São carros administrativos e operacionais da Secretaria da Saúde, para uso 24 horas por dia em todas as regiões de saúde, hemonúcleos, hemocentros e da Central de Transplante do Estado”, explicou o secretário. (AEN)

SAÚDE ALERTA PARA IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO PARA EVITAR RETORNO DA DOENÇA



O Brasil não registra novos casos de poliomielite, conhecida também como paralisia infantil, desde 1.989 – no Paraná, o último diagnóstico ocorreu em 1.986. Não houve mais casos no país, porém, com a constante queda na taxa de coberturas vacinais, o retorno da pólio é uma preocupação.

Com objetivo de alertar os gestores de saúde e a população sobre a importância de manter o controle desta doença, a Organização Mundial da Saúde (OMS) instituiu a data de 24 de outubro como o “Dia Mundial de Combate à Poliomielite”.

A secretaria estadual da Saúde mantém permanente alerta sobre o risco de reintrodução do vírus causador da doença. “O fato de não haver registro de casos há mais de 30 anos causa a falsa sensação de segurança,

mas é justamente quando baixamos a guarda em relação à vacina que a doença pode voltar a circular e acometer as crianças”, afirma o secretário da Saúde, Beto Preto.

A pólio é uma doença grave e contagiosa causada pelo poliovírus e pode provocar graves implicações no sistema nervoso central, como atrofia e paralisia de membros, especialmente dos inferiores, causando paralisia principalmente em crianças. Há o risco de os músculos respiratórios também serem afetados, resultando até em óbito.

“A única forma de prevenção é a vacina, que é disponibilizada em todos os 399 municípios paranaenses, de forma gratuita pelo SUS. É muito importante que todas as crianças sejam vacinadas”, ressalta o secretário. (AEN)

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 059/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR

VALOR TOTAL: R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 08 de Novembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000195